



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 920, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.984.-

"Dispõe sobre doação de terrenos urbanos situados no Distrito de Novaes, a quem e para os fins que especifica".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, pela forma legal, a interessados de baixa renda, os terrenos urbanos localizados no Jardim Borges, no Distrito de Novaes, havidos pelas matrículas de n.ºs. 10.789 a 10.905 do Segundo Catório/ de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva, desde que se proponham, os donatários, a edificar nos mesmos casas destinadas a moradias próprias, dentro de prazo pré-determinado.-


Artigo 2º - Deverá constar dos instrumentos traslativos, cláusulas restritivas, de inalienabilidade temporária, não inferior a 05 (cinco) anos, e de retrocessão do imóvel ao patrimônio da doadora, caso o beneficiário da doação não venha a cumprir os compromissos assumidos, nos prazos especificados.-

Artigo 3º - A presente Lei será regulamentada por ato do Executivo Municipal dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.-

Artigo 4º - As despesas com a execução dessa Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, sendo que as despesas relativas e decorrentes da transmissão imobiliária serão suportadas pelos donatários.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, a os 07 dias do mês de novembro de 1.984.-

  
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexo, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Chefe de Gabinete